



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 011/2024

**PROCESSO** Nº 014/2024

**CONTRATO** Nº 001/2024

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

**CONTRATADA:** RV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Contrato que entre si celebram: de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ sob n.º 54.332.390/0001-26, representada neste ato pelo Presidente, Sr. JOSÉ ROBERTO COMERON, brasileiro, portador do RG 22.986.211-1- SSP/SP e CPF n.º 100.833.878-89, residente e domiciliado na cidade de Itapeva, São Paulo, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **RV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Tarcisio Wilker Gomes, nº 82, bairro Santa Cruz, município de Batatais, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º. 51.955.889/0001-00, neste ato representada pela sr.ª Raquel Aparecida Viana Malta, portadora de identidade n.º. 42.674.089-0SSP SP e CPF 340.918.368-01, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de placas de homenagens em inox para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapeva.

1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os documentos que compõem a Dispensa de Licitação nº 011 de 2024 e seus Anexos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

2.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento das placas de homenagens os seguintes valores:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor total
01	40	PLACA DE HOMENAGEM COM ESTOJO	R\$ 290,00	R\$ 11.600,00
02	40	PLACA DE HOMENAGEM SEM ESTOJO	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

---

2.1.1 – Nos preços unitários resultantes do critério exposto, acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, mão de obra, transporte, frete, encargos sociais e quaisquer outras necessárias e acessórias, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela **CONTRATANTE** e desde que tenham relação com o objeto contratual.

2.2 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do aceite da nota fiscal, contendo o detalhamento do objeto entregue, através de boleto ou depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

7/3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

11/3.3.90.39.99 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 01 - Tesouro

## **CLÁUSULA QUARTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL**

4.1 – A viabilidade de recomposição do equilíbrio econômico contratual reger-se-á pelo disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 – O período de contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO**

- a) O fornecimento poderá ser parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Itapeva, e se dará a partir da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- b) O Departamento de Compras emitirá a Autorização de Fornecimento, a ser encaminhada à empresa Contratada, com o envio do conteúdo do material para layout e personalização.
- c) A partir da emissão da Autorização de Fornecimento, no prazo de três dias úteis,



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

---

contados do envio do material, a Contratada deverá apresentar à Administração da Câmara Municipal, o "layout" do material a ser confeccionado para análise e aprovação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim e;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- c) Enviar os layouts das placas para a contratada elaborar a arte;
- d) Aprovar ou rejeitar os layouts realizados pela empresa contratada;

7.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Entregar as placas à contratante em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos neste Termo de Referência, incluindo todos os acessórios necessários, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, fornecendo as placas com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

## CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 – Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 14.133/2021, as quais a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

8.2 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.3 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.4 – A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

---

dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

9.1 – Qualquer modificação na estrutura da **CONTRATADA**, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivará a rescisão do contrato quando lhe prejudicar a execução.

9.2 – Em caso de descumprimento pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a **CONTRATADA** sujeita às penas do artigo 156 da Lei 14.133/2021, a critério da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1 – O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá a Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

11.1 – A gestão do contrato será realizada pelo Oficial de Compras, com auxílio do fiscal.

11.2 - O gestor do contrato deverá adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento o ajuste, tendo por parâmetro as previsões constantes neste instrumento e as ocorrências registradas pelo fiscal.

11.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.4 - As decisões e providências que ultrapassarem suas competências, assim como qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, deverão ser encaminhadas ao Presidente da Câmara Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 – O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 – As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Itapeva-SP, renunciando a qualquer outro, ainda que



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

---

privilegiado.

Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Itapeva, 05 de abril de 2024

---

**JOSÉ ROBERTO COMERON**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUN. DE  
ITAPEVA

---

**Raquel Aparecida Viana Malta**  
RV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**Testemunhas:**

---

**Nome:**  
**CPF:**

---

**Nome:**  
**CPF:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

---

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADO: **RV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **Nº 001/2024**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de placas de homenagens em inox para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapeva.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

---

**ITAPEVA, 05 de abril de 2024**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JOSÉ ROBERTO COMERON  
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Itapeva  
CPF: nº 100.833.878-89

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: JOSÉ ROBERTO COMERON  
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Itapeva  
CPF: nº 100.833.878-89  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: JOSÉ ROBERTO COMERON  
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Itapeva  
CPF: nº 100.833.878-89  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Raquel Aparecida Viana Malta  
Cargo: Diretora  
CPF: 340.918.368-01  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: JOSÉ ROBERTO COMERON  
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Itapeva  
CPF: nº 100.833.878-89  
Assinatura: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

---

## **GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: SAULO NATAN MACEDO DOS SANTOS

Cargo: OFICIAL DE COMPRAS

CPF: 402.283.368-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: FABIO N. ILCZUK

Cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVO

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Compras e Licitações

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Modalidade **Dispensa de Licitação**

Número **Nº 011/2024**

Processo **Nº 014/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de placas de homenagens em inox para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapeva

**Envio das propostas:** <https://www.camaraitapeva.sp.gov.br/licitacao> (requer autenticação no sistema LicitaCamara) **ou** através do e-mail [proposta@itapeva.sp.leg.br](mailto:proposta@itapeva.sp.leg.br)

**Data para envio das propostas:** Até às 23h59min do dia 20/03/2024

- 1- LOCAL DE ENTREGA:** Câmara Municipal de Itapeva – SP, situada na Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380
- 2- JUSTIFICATIVA:** *As placas serão dadas aos homenageados da Casa de Leis de Itapeva em diversos títulos concedidos, tais como: Título de Cidadão, Comenda, Ordem e Mérito, dentre outros.*
- 3- PRAZO PARA ENTREGA:** 20 (vinte) dias após a Ordem de Serviços

Item	Unid.	QTD	Descrição
01	40	unidades	<p><b>PLACA DE HOMENAGEM COM ESTOJO</b> com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Confeccionada em aço inox escovado, medindo 28,5cm x 38,5cm (externo)</li><li>• Placa de 20cm x 28cm (interno)</li><li>• Moldura de alumínio</li><li>• Impressão em baixo relevo</li><li>• Forrada com veludo Azul Royal</li></ul> <p><u>Acabamento com estojo de veludo Azul Royal de 35cm x 45cm.</u></p> <p><u>MODELO ABAIXO:</u></p>



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Compras e Licitações

			
02	40	Unidades	<p><b>PLACA DE HOMENAGEM</b> com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Confeccionada em aço inox</li><li>• Impressão digital UV colorido</li><li>• Placa de 20cm x 28cm (interno)</li><li>• Dimensão total: 40x30cm</li><li>• Moldura de alumínio</li><li>• Forrada com veludo Azul Royal</li></ul> <p><u>MODELO ABAIXO:</u></p>



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Compras e Licitações



#### 4- CONDIÇÕES GERAIS

- O fornecimento poderá ser parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Itapeva, e se dará a partir da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- O Departamento de Compras emitirá a Autorização de Fornecimento, a ser encaminhada à empresa Contratada, com o envio do conteúdo do material para layout e personalização.
- A partir da emissão da Autorização de Fornecimento, no prazo de três dias úteis, contados do envio do material, a Contratada deverá apresentar à Administração da Câmara Municipal, o "layout" do material a ser confeccionado para análise e aprovação.

#### 5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim e;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- Enviar os layouts das placas para a contratada elaborar a arte;
- Aprovar ou rejeitar os layouts realizados pela empresa contratada;



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Compras e Licitações

---

### 5.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar as placas à contratante em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos neste Termo de Referência, incluindo todos os acessórios necessários, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, fornecendo as placas com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

### 6 – FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do aceite da nota fiscal, contendo o detalhamento do objeto executado, através de boleto ou depósito bancário, para crédito em banco, sendo preferencialmente em conta bancária da instituição Caixa Econômica Federal.
- b) Se forem constatados erros nas Notas Fiscais/Faturas, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
- c) As notas fiscais/boletos ou faturas deverão ser enviadas na data de sua emissão nos seguintes endereços de e-mails: [finan@camaraitapeva.sp.gov.br](mailto:finan@camaraitapeva.sp.gov.br), [contabil@camaraitapeva.sp.gov.br](mailto:contabil@camaraitapeva.sp.gov.br) e [licitacao@camaraitapeva.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaraitapeva.sp.gov.br)

### 7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- a) Conforme Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR VALOR** por item.
- b) Dotação orçamentária: 7/3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO | 11/3.3.90.39.99 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

---

Fonte - 01 tesouro